

EDITAL N° 049/2017
LANÇAMENTO DECONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

**LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
MELHORIA DECORRENTE DE
PAVIMENTAÇÃO DEPARTE DE VIA PÚBLICA
URBANA DENOMINADADE AVENIDA
PROFESSOR SÉRGIO BENINHO GHENO.**

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 651/2005 – Plano Comunitário de Melhoramentos, a Lei Municipal nº 13.76/2017, e o que dispõe os artigos 79 a 90 da Lei Municipal nº 586/2004 - Código Tributário Municipal - **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que procederá a **COBRANÇA**, referente à pavimentação, programa de realização ordinário, executado em via urbana do município de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

I - VIA URBANA

- Av. Professor Sérgio Beninho Gheno, partindo do Parque de Máquinas do Município até o limite da zona urbana do Município, sentido Linha Alto Alegre.

II - MEMORIAL DESCRIPTIVO DO PROJETO

2.1 – Drenagem Pluvial:

2.1.1 – As operações de escavação para assentamento dos tubos de drenagem compreendem a remoção dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto, transporte dos materiais escavados para reaterros ou bota-foras. A largura das valas para o assentamento dos tubos varia de acordo com o diâmetro do tubo e o detalhamento das dimensões encontra-se no projeto de drenagem pluvial e memória de cálculo. Os reaterros das valas de travessia deverão ser executados imediatamente e com os cuidados necessários, para que o trânsito de veículos seja normalizado o mais rápido possível. O recobrimento dos tubos deverá ser de, no mínimo 0,60 m a largura da vala deverá exceder, no mínimo 0,30 m o diâmetro externo do tubo. Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado para a confecção dos reaterros, será depositado, em local previamente escolhido, para sua oportunidade de utilização. Os reaterros com material reaproveitado do corte deverá estar seco e sem presença de matéria orgânica e serão destinados para o reaterro das valas, após a execução das tubulações. O lançamento desse material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal da vala. As massas excedentes, que não se destinarem para os reaterros serão objetos de remoção para o bota-fora devidamente licenciado e indicado pelo Município de Vespasiano Corrêa devendo ser transportadas por caminhões basculantes do tipo toco com capacidade de 6m³ que serão fornecidos pela Contratada, este material será espalhado com trator de esteiras de modo que fique corretamente distribuído no local. Como opção de Bota-Fora, poderá ser utilizada a faixa de domínio nasequência da estrada vicinal, desde que não

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

obstrua as valas de drenagem existentes. Os equipamentos a serem utilizados, em geral, serão retroescavadeiras ou escavadeirashidráulicas, com caminhões basculantes. Complementarmente poderão ser utilizados tratores ou carregadeiras para a manutenção dos caminhos de serviço e áreas de trabalho. Foi considerado no projeto apenas as escavações abaixo da linha do greide de pavimentação, caso haja necessidade de cortes laterais, o mesmo será executado preliminarmente pelo Município de Vespasiano Corrêa.

2.1.2 – As canalizações são os dispositivos subterrâneos implantados destinados à condução dos deflúvios das bacias locais e escoamento superficial que se desenvolvem sob a pista pavimentada, de modo a manter o curso natural das águas. Os tubos de concreto deverão ter dimensões e diâmetros indicados no projeto, e serão de encaixe classe PA2 armados para travessias da pista ou cruzamentos de vias e PS2 não armados para travessia dos acessos às propriedades locais ou ligações fora do leito da pista, devendo atender as especificações de normas técnicas e possuir qualificação com relação à resistência à compressão diametral.

Os canos serão assentados sobre o fundo da vala previamente regularizado e compactado, executado lastro de brita de 10 cm, excedendo em 10 cm para cada lado a largura externa do tubo. Serão rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3, devendo ser curada 24 h. Depois de rejuntadas será realizada a vistoria do Município de Vespasiano Corrêa. A brita utilizada para o lastro deverá ser adquirida em unidade industrial da região, com DMT prevista de 62 km, conforme mediana indicado na planta de localização de unidades industriais.

2.1.3 – **Caixas de Inspeção com Boca de lobo:** As caixas de inspeção são dispositivos de drenagem que têm a finalidade de coletar a água superficial do pavimento através de boca-de-lobo interligado por meio de meio-fio de concreto vazado, além de proporcionar a mudança de direção, declividade e acesso para efeito de limpeza e inspeção da rede.

Estes dispositivos são localizados junto aos bordos da pista em pontos onde ocorre acúmulo de água em volume considerável, transferindo estas águas para as caixas de inspeção conduzindo-as para a rede coletora principal.

Serão construídas de alvenaria de tijolos maciços, com dimensões de acordo com o diâmetro das tubulações. O fundo será executado em concreto simples, com espessura de 10 cm, sobre uma base de brita. As paredes possuirão espessura de 15 cm e serão internamente revestidas com argamassa de cimento e areia na razão de 1:3. As tampas serão em concreto armado com espessura de 8 cm. As dimensões do projeto encontram-se nas plantas de detalhamento dos elementos construtivos de drenagem.

As tampas serão colocadas após vistoria da fiscalização da obra e as caixas deverão ser entregues limpas e sem depósito de materiais em seu fundo.

2.1.4 – **Ala Boca de Bueiro para Tubulação Ø 40:** São dispositivos de proteção da canalização, localizados ao final de uma rede, transferindo os deflúvios para córregos, valas ou alagadiços. Serão construídas em concreto, ou a critério do Município de Vespasiano Corrêa, em pedra grés e rejuntadas com argamassa, obedecendo às dimensões de projeto. O fundo será executado em concreto simples com espessura de 25 cm, sobre uma base de brita. Poderão ser utilizadas alas para o deságüe da canalização, de modo a conduzir as águas provenientes de rede de drenagem para as valas naturais.

As alas deverão ser entregues limpas e sem depósito de materiais em seu fundo. Os valos junto às alas, receptoras das canalizações, deverão ser limpas em uma extensão de 15 a 20m. O detalhamento das dimensões encontra-se no projeto de drenagem pluvial.

2.2 – Preparo do Subleito:

2.2.1 – Quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais greides e alinhamentos previstos no Projeto, esta deverá ser feita preferencialmente pelo aporte de material, ou pela escarificação, motonivelamento e compactação do subleito existente evitando os cortes;

2.2.2 – Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado etc., este deverá ser removido e substituído por material selecionado de modo a se obter um bom suporte;

2.2.3 – Os perfis transversais dos subleitos deverão conformar um abaulamento de 4% (quatro por cento) para as ruas a partir do canteiro central, permanecendo este plano;

2.2.4 – A compactação quando o material for granular poderá ser feita como rolo liso estático ou vibratório; quando o material for argila, a compactação deverá ser feita com rolo pé de carneiro, pata curta, em camadas não superiores a 15 (quinze) centímetros cada;

2.3 – Abertura de valas para a colocação dos cordões laterais:

2.3.1 – Concluída a regularização e estando o leito conforme a seção e o perfil do Projeto, serão colocados os cordões laterais;

2.3.2 – Para a colocação dos cordões de concreto com dimensões mínimas de 10 cm de largura por 30 cm de altura, serão abertas manualmente, valas longitudinais localizadas nas bordas da plataforma, com profundidade de 5 (cinco) cm, tendo espessura de 10 (dez) cm na medida padrão, traço de 1 x 3 x 3 (cimento, areia e brita);

2.3.3 – A marcação da vala será feita topograficamente, obedecendo alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no Projeto;

2.3.4 – O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

2.4 – Colocação dos cordões:

2.4.1 – Os cordões laterais de contenção deverão ser colocados no fundo das valas, onde suas arestas superiores rigorosamente alinhadas, com as dimensões e material a ser usado padrão;

2.4.2 – Os topos dos cordões de concreto deverão ficar 25 (vinte e cinco) cm, acima do subleito preparado, podendo utilizar o material da própria escavação da vala que será, por sua vez apilado até atingir o nível desejado.

2.4.3 – O enchimento lateral das valas, para firmar os cordões de concreto, poderá ser feito com o mesmo material da escavação, apilando-o fortemente com soquetes não muito pesados para não rachar os cordões.

2.4.4 – Serão deixados rebaixos, para acessibilidade, pelo menos, um em cada lado da rua.

2.5 – Preparo do Leito:

2.5.1 – Concluídas as etapas anteriores deverá ser espalhada sobre o subleito compactado, uma camada de pó de brita;

“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.

2.5.2 – A camada deverá ser espalhada manualmente e deverá atingir uma espessura mínima de 10 cm e em média de 12 cm, (coincidentemente com a superfície de projeto de calçamento), com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do subleito.

2.6 – Assentamento de Pedra Regular:

2.6.1 – Sobre o colchão de pó de brita, a contratada fará o piqueteamento dos panos, com espaço de 1 (um) metro no sentido transversal e de 4 (quatro) a 5 (cinco) metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Assim as linhas mestras formam um reticulado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação a contratada deverá verificar a declividade transversal e longitudinal;

2.6.2 – Concluída a marcação, segue-se o assentamento das pedras que é feito por escavação, com as facas de rolamento planas, cuidadosamente escolhidas;

2.6.3 – A cravação, feita com auxílio de martelo, as pedras deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas e se garanta um perfeito travamento. Não serão admissíveis pedras soltas, sem contato com as adjacentes, nem travamento feito com lascas que terão apenas a função de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

2.7 – Rejuntamento do Calçamento:

2.7.1 – Concluído o assentamento das pedras processa-se o rejuntamento. Para isso, deverá ser espalhado manualmente sobre a superfície do calçamento uma camada de pó de brita, com cerca de 3 cm (três centímetros). Após, com o auxílio de equipamento próprio, movimenta-se o material de forma a facilitar a penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

2.8 – Compactação:

2.8.1 – Após a execução do rejuntamento, deverá ser iniciada a compactação com o auxílio do compactador vibratório (sapo);

2.8.2 – A rolagem deverá ser feita no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo;

2.8.3 – A rolagem deverá ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da faixa já rolada até a completa fixação do calçamento, ou seja, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do compactador.

2.8.4 – Quaisquer irregularidades ou depressões que venham a surgir durante a compactação deverão ser corrigidas removendo ou recolocando as pedras, com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade adequadas a completa correção de defeito verificado;

2.8.5 – Na ocorrência individualizada de pedras soltas, essas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual;

2.8.6 – Na largura de 50 cm, pelo comprimento da via a ser calçada, junto ao cordão, será colocada argamassa (nata), para fins de impermeabilização e condução das águas pluviais.

2.9 – Rejuntamento dos cordões:

2.9.1 – Os cordões, deverão ser rejuntados com uma argamassa de cimento e areia, para corrigir possíveis defeitos, como rachaduras, quebras etc.

III - DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos a incidência da Contribuição de Melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com a testada para a rua a ser pavimentada e diretamente beneficiados pela obra, com as características e rol de proprietários abaixo indicados.

De conformidade com a Lei Municipal nº 1376 de 08 de agosto de 2017, o município lançará a contribuição de melhoria, valor correspondente a 1 (um) metro para cada proprietário, ficando o município com a responsabilidade dos 7 (sete) metros restante.

Proprietário do Imóvel	Testada do terreno (ml)	Largura correspondente (metros)	Quantidade em m²
HERDEIROS DE SANTO J. BALERINI	13,40	1	13,40
HERDEIROS DE VALDIR MICHELON	178,00	1	178,00
CLECIO MERLO	38,00	1	38,00
RAFAEL NUNCIO	21,02	1	21,02
CLEIDE BERTAMON ROSOLEN	17,98	1	17,98
LEANDRO A. FRABOSE	13,00	1	13,00
HONORIO ALESSI	26,00	1	26,00
ANA CAVALLI	13,00	1	13,00
ANTONIO FACHINETTO	30,00	1	30,00
DAVI FACHINETTO	30,08	1	30,08
ADILES FACHINETTO	72,05	1	72,05
CONCRETA CONSTRUÇÕES LTDA	53,42	1	53,42
CESAR E. DELLA VALENTINA	180,50	1	180,50
T O T A L			686,45 m²

IV - ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA

A obra desta Contribuição de Melhoria tem como custo de execução o discriminado abaixo, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR
Serviços Iniciais	3.250,00 m²	R\$ 1.227,03
Drenagem Pluvial	324,00 ml	R\$ 45.606,33
Cordões	742,00 ml	R\$ 18.653,21
Pavimentação (material, assentamento – pavimentação com paralelepípedos regulares de natureza basáltica e rejuntamento)	3.250,00 m²	R\$ 191.048,85
Serviços Finais	3.250,00 m²	R\$ 1.944,75
CUSTO TOTAL		R\$ 258.480,17

O custo total da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA totaliza em **R\$ 258.480,17** (**duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e dezessete centavos**), e o valor de **R\$ 54.593,37** (**cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos**) correspondente à participação dos contribuintes, de acordo com o artigo 85, Parágrafo único do Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº 1376/2017.

V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES

Atendendo o disposto no Código Tributário Municipal, são relacionadas abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel, as parcelas do custo total da obra que serão lançadas, calculadas proporcionalmente à área diretamente beneficiada de cada contribuinte:

Proprietário do Imóvel	Total m ²	Valor ao m ²	Valor da contribuição
HERDEIROS DE SANTO J. BALERINI	13,40	79,53	1.065,70
HERDEIROS DE VALDIR MICHELON	178,00	79,53	14.156,34
CLECIO MERLO	38,00	79,53	3.022,14
RAFAEL NUNCIO	21,02	79,53	1.671,72
CLEIDE BERTAMON ROSOLEN	17,98	79,53	1.429,95
LEANDRO A. FRABOSE	13,00	79,53	1.033,89
HONORIO ALESSI	26,00	79,53	2.067,78
ANA CAVALLI	13,00	79,53	1.033,89
ANTONIO FACHINETTO	30,00	79,53	2.385,90
DAVI FACHINETTO	30,08	79,53	2.392,26
ADILES FACHINETTO	72,05	79,53	5.730,14
CONCRETA CONSTRUÇÕES LTDA	53,42	79,53	4.248,49
CESAR E. DELLA VALENTINA	180,50	79,53	14.355,17
TOTAL R\$			54.593,37

VI – PAGAMENTO

O recolhimento da Contribuição de Melhoria atenderá o disposto no artigo 89 do Código Tributário Municipal, nas seguintes condições:

1- Parcela única ou à vista com 5% (cinco por cento) de desconto, até o dia 10 de janeiro de 2018;

2- Parcelamento, sem desconto, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no dia 10 de janeiro de 2018, e as demais com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, iniciando no mês subsequente do parcelamento.

VII - PRAZO PARA RECURSO

Pelo presente Edital fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para recursos, sobre erro na localização e dimensões do imóvel, cálculo dos índices atribuídos, valor da contribuição de melhoria e local de pagamento, conforme o que preceitua o Art. 86do Código Tributário Municipal, os quais deverão ser registrados junto ao Protocolo Municipal no horário de expediente (das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda à sexta-feira, devendo os mesmos ser dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Vespasiano Corrêa/RS, 23 de agosto de 2017.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plinio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Regina Vescovi Daltoé
Assessor Jurídico
OAB nº 93.109